



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 21/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – *Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, o valor de R\$ 17.343,60 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de R\$ 60.702,60 (sessenta mil setecentos e dois reais e sessenta centavos).*

5.2 – *O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de R\$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, 17 de agosto de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: Cleonice Gonçalves de Lima

Oficial Administrativo

CPF: 559.997.601

Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: Carla Andreia A. Freitas

Gerente Eq. Resd. Atos Oficiais

Matricula nº 82-5

testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES

Presidente do Grupo Espirita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2EE6B28F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 21/2017, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, o valor de **R\$ 17.343,60 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 60.702,60 (sessenta mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)**.

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO

Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:83B17DB1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 16/2017, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 16/2017, o valor de **R\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 754/17/GEAS

De: Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social
Para: Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração

Considerando que o Município de Naviraí celebrou parceria com as Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração em março do corrente ano, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com base na Lei Municipal n. 2033/2016 e Lei Federal 13.019/2014;

Considerando que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias se encerrará no mês de agosto para aquelas entidades que já receberam as 05 (cinco) parcelas e prestaram contas;

Considerando a importância dos repasses financeiros para as entidades que cuidam e acolhem crianças, adolescentes, idosos, ou pessoas que se encontra sem abrigo, etc.

Solicito a Vossa Senhoria que seja aditado os Termos de Colaboração por **mais 60 (sessenta) dias execução/valor e 90 (noventa) dias de vigência**, para que não haja a interrupção dos repasses para as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Administração já iniciou a formalização de novas parcerias.

Informo ainda que as parcerias a serem celebradas será de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal n. 069/2017, ao qual serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria n. 511/2017.

RECEBI EM:
25/07/17
glícia P.

E por fim, esclareço que os repasses financeiros feito pelo poder público a estas instituições, são de extrema **importância e necessidade**, pois em algumas situações o poder público é pessoa mantenedora das instituições, portanto, para que não haja a interrupção dos serviços prestados pela mesmas, se faz necessário o presente aditamento até que seja concluída a nova formalização das parcerias.

Segue Anexo relação dos Termos de colaboração.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2017.



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL